



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 2022.0610.3/PE/071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14223/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº	34.770.156/0001-73
Endereço	AV CANAA, 3000, SETOR 01, Cep: 76.870-140, ARIQUEMES - RO
E-mail	laptoplicitacoes@gmail.com
Representante	JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Cargo/Função	ADMINISTRADOR E REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	1.328.811 SESDEC/RO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 15

PATRICIA ANDREA Assinado de forma digital
GIROTO por PATRICIA ANDREA
RODRIGUES:82219 GIROTO
117170 RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13 13:41:45



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF nº	487.932.999-15
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o Aquisição de Periféricos de Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 071/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 11.222,86 (onze mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

08.244.0055.2-276 – Operacionalização do programa Bolsa Família – IGDBF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Memória DDR3 4G: Pinagem: 240 - Pinos - Latência CAS: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4GB - Transferência: 1600Mhz - Latência: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro: Unbuffered. MARCA: K-MEMORY	UNIDADE	6	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
47	Processador Intel Core i5-7400 Especificações: Kaby Lake Core i5-7400, 7ª Geração, Status: Roadmap, Livre de Conflito, Litografia: 14 nm, Soquetes suportados: FCLGA1151 Performance: Cores: 4, Tópicos: 4, Frequência de Base: 3.00 GHz, Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz, Cache: 6MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 65W MARCA: INTEL	UNIDADE	2	R\$ 1.208,98	R\$ 2.417,96
VALOR TOTAL				R\$ 3.452,96	

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 15

PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219
117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13 13:42:29



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Memória DDR3 4G: Pinagem: 240 - Pinos - Latência CAS: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4GB - Transferência: 1600Mhz - Latência: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro: Unbuffered. MARCA: K-MEMORY	UNIDADE	2	R\$ 172,50	R\$ 345,00
47	Processador Intel Core i5-7400 Especificações: Kaby Lake Core i5-7400, 7ª Geração, Status: Roadmap, Livre de Conflito, Litografia: 14 nm, Soquetes suportados: FCLGA1151 Performance: Cores: 4, Tópicos: 4, Frequência de Base: 3.00 GHz, Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz, Cache: 6MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 65W MARCA: INTEL	UNIDADE	1	R\$ 1.208,98	R\$ 1.208,98
VALOR TOTAL				R\$ 1.553,98	

08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Memória DDR3 4G: Pinagem: 240 - Pinos - Latência CAS: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4GB - Transferência: 1600Mhz - Latência: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro: Unbuffered. MARCA: K-MEMORY	UNIDADE	6	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
47	Processador Intel Core i5-7400 Especificações: Kaby Lake Core i5-7400, 7ª Geração, Status: Roadmap, Livre de Conflito, Litografia: 14 nm, Soquetes suportados: FCLGA1151 Performance: Cores: 4, Tópicos: 4, Frequência de Base: 3.00 GHz, Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz, Cache: 6MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 65W MARCA: INTEL	UNIDADE	3	R\$ 1.208,98	R\$ 3.626,94
VALOR TOTAL				R\$ 4.661,94	

08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Memória DDR3 4G: Pinagem: 240 - Pinos - Latência CAS: DDR3 SDRAM - Capacidade: 4GB - Transferência: 1600Mhz - Latência: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro: Unbuffered. MARCA: K-MEMORY	UNIDADE	2	R\$ 172,50	R\$ 345,00
47	Processador Intel Core i5-7400 Especificações: Kaby Lake Core i5-7400, 7ª Geração, Status: Roadmap, Livre de Conflito, Litografia: 14 nm, Soquetes suportados: FCLGA1151 Performance: Cores: 4, Tópicos: 4, Frequência de Base: 3.00 GHz, Frequência Turbo Máx: 3.50Ghz, Cache: 6MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 65W MARCA: INTEL	UNIDADE	1	R\$ 1.208,98	R\$ 1.208,98
VALOR TOTAL				R\$ 1.553,98	

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:822191
17120

Assinado de forma digital pc
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13 13:43:22
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 3.452,96 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-276 – Operacionalização do programa Bolsa Família – IGDBF
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.553,98 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 4.661,94 (quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:822191

Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13 13:43:38



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade	08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.553,98 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:822191
17120

Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13 13:44:07
17120



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822
10117120

Assinado de forma digita
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:8221911712
Dados: 2022.06.13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO DO BRASIL (001)

7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL (001)

7.2.3. Agência: 1178-9

7.2.4. Conta-corrente: 6829-2

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 8 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
0117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 9 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:822191

Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13 13:44:52



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social
NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: Adalberto Borgeço de Lima
CPF: 467.012.903-10

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13
12:45:07 -02'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 11 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:822191
17120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13 13:45:24
.n3'nn'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 14 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13
12:46:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

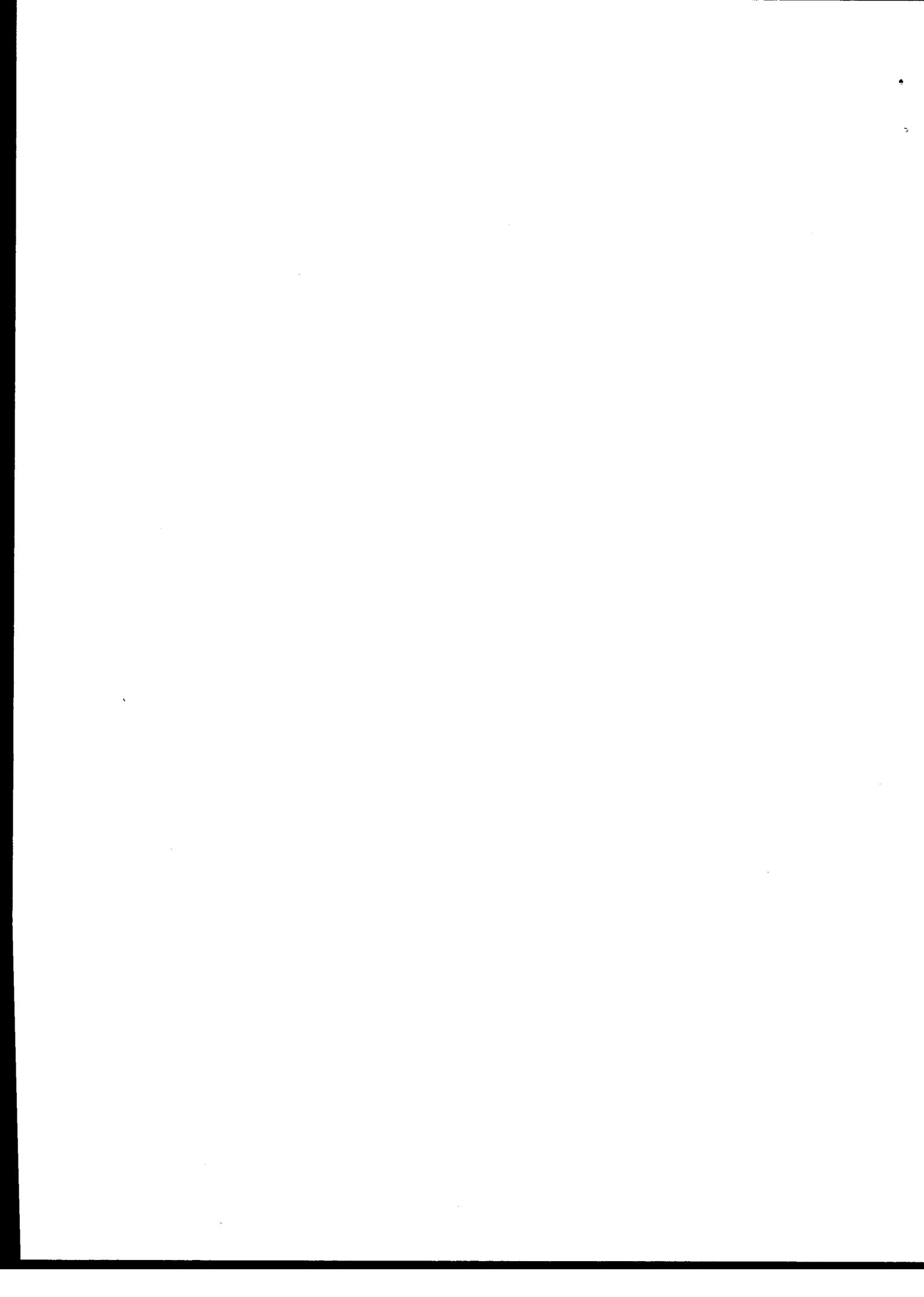
24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 13 de fevereiro de 2022.
PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES:82219117120
Assinado de forma digital por PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.13 13:46:56 -03'00'

Município de Açailândia (MA)
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA
EIRELI
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
ADMINISTRADOR E REPRESENTANTE LEGAL

JOSE APARECIDO BERNARDINELI:48793299915
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO BERNARDINELI:48793299915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR RIO MADEIRA, ou=Presencial, ou=23035197000108, cn=JOSE APARECIDO BERNARDINELI:48793299915





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1527, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 9 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SECULT 1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SECULT 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0420.4 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0513.3 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0608.2 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0608.3 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0609.1 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.1 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.3 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.5 5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 14 DE JUNHO DE 2022. 5

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0740/2022 - GAB 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE REVELIA 8

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Açailândia - MA, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria, por meio da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SORTEIO torna público o resultado do Credenciamento 001/2022 SECULT, que teve por objeto a seleção de artistas nas áreas de MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS, EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA destinada as apresentações a serem realizadas em festividades Municipais. Diante da ausência de recurso, ficam os abaixo relacionados CREDENCIADOS:



assinatura: **14 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0042.2-128 – Ações de Fisioterapia , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 217.944,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, Maria Verônica Gomes de Souza - CENTROFISIO CENTRO DO BEM ESTAR LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 14 de junho de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.**

010/2022. VALOR TOTAL: R\$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais), SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, TIAGO QUEIROZ ORTIZ - ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Antonio José Ferreira Lima Filho Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0609.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0609.1** PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de instrumentais e insumos para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Açailândia..** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 016/2022. VALOR TOTAL: R\$ 12.925,00 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **14 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 12.925,00 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, Christian Dario Filippelli - 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 14 de junho de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de condicionadores de ar, de interesse desta Administração Pública.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Periféricos de Informática, de interesse desta Administração Pública..** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 071/2021. VALOR TOTAL: R\$ 11.222,86 (onze mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **13 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0055.2-276 – Operacionalização do programa Bolsa Família – IGDBF, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 3.452,96 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 1.553,98 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 4.661,94 (quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 1.553,98 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), SIGNATÁRIOS: **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por****



meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0610.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa RODRIGUES SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de água mineral potável sem gás, de interesse desta administração pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2022. VALOR TOTAL: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0028.2-164 - Manutenção da Secretaria de Esporte, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), SIGNATÁRIOS: MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, João Rodrigues da Silva Filho - RODRIGUES SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de junho de 2022. MAURITI SOARES DE MORAIS Secretário Municipal de Esporte Contratante

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Decreta ponto facultativo o dia 17 de junho do ano de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, estabelece no art. 2º que "são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1985, fixou como feriado o dia 04 de outubro, como Dia do Padroeiro do Município e o dia reservado no calendário a Paixão de Cristo e que a Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2016, fixou como feriado o dia reservado no calendário ao *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, aborda os chamados pontos

facultativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 17/06/2022 (sexta-feira), dia posterior ao feriado municipal de Corpus Christi (16/06/2022), instituído pela Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2016.

Art. 2º. Ficam excluídos do disposto no artigo 1º deste Decreto, os serviços considerados essenciais, cabendo aos secretários municipais e dirigentes dos demais órgãos e entidades, disciplinar a preservação e o funcionamento dos referidos serviços.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à segurança dos equipamentos públicos, à coleta de lixo, ao abastecimento de água, à Defesa Civil, ao Conselho Tutelar Municipal e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

Art. 3º. Neste período, com o objetivo de auxiliar os órgãos municipais, cuja atuação envolva a prestação dos serviços considerados essenciais, fica preservada a atuação da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, da Contabilidade-Geral do Município, da Comissão Central de Licitação, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, do Diário Oficial do Município, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Caberá à chefia dos órgãos previstos no *caput* a preservação e o funcionamento, em regime de escala ou plantão, dos serviços afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Aluísio Silva Sousa
Prefeito

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município